

PROJETO DE LEI Nº , DE 2008

(Do Sr.Max Rosenmann)

Institui o Programa Nacional de Residência Técnica a ser denominado “O Caminho do Primeiro Emprego”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Programa Nacional de Residência Técnica, “O Caminho do Primeiro Emprego”

Art. 2º O programa instituído no Art,. 1º tem como objetivos:

I – Criar o condições reais para o 1º emprego de jovens formados nos últimos três anos no ensino superior;

II – Criar novas oportunidades de inclusão social.

Art. 3º O Programa adotará a seguinte metodologia:

I – Ensino a distância em cursos de Pós-Graduação *latu-sensu*, em nível de especialização, com duração de 21 a 24 meses, sem qualquer vínculo empregatício;

II – Os estudantes serão monitorados e acompanhados por tutoria no próprio local de estudo e trabalho;

Art 4º. O Programa contará com o instrumento da bolsa residência com as seguintes características:

I – bolsistas residentes alocados diretamente no serviço público em 6 horas diárias nas seguintes áreas de ação governamental, dentre outras:

- a) Administração Pública;
- b) Educação;
- c) Saúde;
- d) Agricultura;
- e) Transportes;
- f) Comunicação;
- g) Ciências Médicas;
- h) Segurança;
- i) Cultura;
- j) Esporte e Lazer;

II – remuneração definida segundo os parâmetros de cada categoria.

Art. 5º. O programa será implementado nos estados e municípios, por intermédio de parcerias envolvendo o governos federal e estaduais e universidades federais ou estaduais

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta decorre de similar programa, bem sucedido, implementado em diferentes setores pelo governo do Estado do Paraná.

O programa previsto será marcado pelo treinamento técnico e acadêmico de jovens que procuram ingressar o mercado de trabalho. Terá ainda, o efeito de oxigenar a pesada rotina do serviço público agregando profissionais em treinamento com idéias e propostas inovadoras.

O programa aqui previsto é o caminho para o primeiro emprego, pois romperá o círculo vicioso da falta de experiência e de oportunidades. Enfrentará diretamente a elevada taxa de desemprego que atinge especialmente a faixa etária de 15 a 24 anos.

O programa ora proposto beneficiará milhares de jovens recém-formados, oferecendo-lhes a experiência direta do trabalho e da melhoria de seu currículo. Serão futuros agentes do serviço público ou absorvidos na iniciativa privada.

O presente projeto de lei trata-se de uma sugestão enviada pelos senhores Marco Antonio Lima Berberi - Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado Paraná, Paulo Rosenmann - Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado Paraná e Galdino Alves Júnior - Diretor Executivo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado Paraná.

Frente ao interesse social desta proposição estamos certos de que merecerá a aprovação da parte dos nossos pares.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado MAX ROSENMAN